



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 053 DE 30 DE JUNHO DE 2010.

SÚMULA: “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 011/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Sebastião Silva Trindade, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 5º - Altera o quadro do artigo 13 e o Anexo I, da Lei Complementar Municipal n.º 011/2008, que passarão a ter a seguinte redação:

“-----

Art. 13 - Integram a estrutura os seguintes órgãos do Poder Executivo:

C - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA	
6. Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
06.01. Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura	01
06.02. Assessor Pedagógico	01
06.03. Assessor Administrativo	01
06.04. Diretor Escolar	03
06.05. Coordenador Pedagógico Escolas Urbanas	03
06.06. Coordenador Pedagógico Escolas Rurais	01
06.07. Orientador Pedagógico	02
06.08. Secretário Escolar	02
06.09. Departamento de Cultura	01
06.10. Departamento de Transporte Escolar	01
06.11. Divisão da Biblioteca Pública	02
06.12. Divisão de Orientação e Supervisão	01
06.13. Divisão de Transporte Escolar	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

Anexo I Quadro Geral dos Cargos em Comissão da Estrutura Administrativa Grupo de Direção Superior e Assessoramento

Cargos	Quantidade	Vencimento
Assessor Jurídico	001	4.000,00
Procurador Jurídico	001	4.000,00
Supervisor de Projetos	002	1.500,00
Assistente	005	1.920,00
Chefe de Gabinete	001	2.700,00
Assessor Pedagógico	001	1.667,00
Assessor Administrativo	001	1.667,00
Coordenador Pedagógico	004	1.393,00
Orientador Pedagógico	002	1.286,00
Diretor Escolar	003	1.667,00
Secretário Escolar	002	1.179,00
Diretor de Departamento	018	1.350,00
Diretor Clínico	001	1.350,00
Diretor Administrativo	001	1.350,00
Chefe de Divisão	018	900,00
Chefe de Setor	012	800,00
Controlador Interno	004	1.700,00
Coordenador	011	1.200,00
Pregoeiro	001	1.700,00
Secretário	009	Lei Específica
Prefeito	001	Lei Específica
Vice-Prefeito	001	Lei Específica

-----“

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a proceder a reedição da Lei Complementar Municipal n.º 011/2008, com as alterações da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei retroagirá seus efeitos a partir do dia 01 de Junho de 2.010.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS – MT.
Em 30 de Junho de 2010.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

- Alteração do Plano de Cargos dos Servidores Públicos Comissionados do Município de Apiacás/MT.

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais consignadas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS- MT,
em 16 de Junho de 2010.**

**SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

- Aumenta numero de vagas no Plano de Cargos dos Servidores Públicos Comissionados do Município de Apiacás/MT .

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

- Na qualidade de ordenador de "despesas" da Apiacás - MT, declaro, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS- MT,
em 16 de Junho de 2010.**

**SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL**